



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1028/2000

AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL PARA OBRAS PÚBLICAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

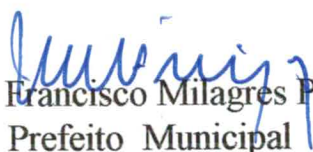
Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar o casal JOSÉ MILAGRES SOBRINHO e ESPOSA, até o valor de R\$ 1.500,00, (hum mil e quinhentos reais), pela área de 2000m² de terreno, na zona urbana da sede do município, entre a Rua Antônio Rodrigues Milagres e córrego "Lava-Pés", confrontando com sucessores de José Luiz Iatarola e área remanescente dos indenizados, para construção de Estação de Tratamento de Esgoto, da cidade.

Art. 2º. - A despesa com a execução desta Lei correrá à conta de dotação 1376449-1.020 4.1.1.0 - do Orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de fevereiro de 2000


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal